



EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO

Definição

Forma de vacância de cargo público, podendo ocorrer a pedido do servidor, ou de ofício.

Público-alvo

Servidores ativos permanentes do quadro de pessoal.

Requisitos básicos

1. Pedido do interessado;
2. Reprovação em avaliação de desempenho em estágio probatório; ou
3. Servidor não entrou em exercício no prazo legal.

Documentação necessária

Para exoneração a pedido:

1. Requerimento Geral, disponível na página da PROGEP, devidamente preenchido e assinado;
2. Declaração de Imposto de Renda mais recente;
3. Certidão de que o servidor não responde a processo administrativo;
4. Cópia do último contracheque;
5. Cópia do RG e CPF autenticados administrativamente;
6. Caso o servidor seja beneficiário GEAP, formulário de comunicação inequívoca devidamente preenchido e assinado.

Para exoneração de ofício:

1. Relatório de avaliação de desempenho em estágio probatório; ou
2. Comunicação de que o servidor não entrou em exercício no prazo legal;
3. Declaração de bens e valores ou cópia da última declaração do Imposto de Renda ou cópia da autorização de acesso à base de dados da Receita Federal (para a hipótese de exoneração por reprovação no estágio probatório).

Procedimentos do processo

Etapa	Quem faz?	O que faz?
1	Servidor	Dar entrada ao processo no SIPAC, anexando a documentação exigida. Encaminhar o processo à Divisão de Legislação e Controle de Processos (DLCP).



2	DLCP	Verifica a documentação. • Não cumpridas todas as exigências legais: Encaminhar processo ao setor do servidor, para providências. • Cumpridas todas as exigências legais: Emitir parecer e portaria. Encaminhar processo à Divisão de Cadastro e Pagamento de Servidores (DCPS).
3	DCPS	Fazer implantação dos dados no SIAPE.
4	DSP	Fazer lançamento no SISAC.
5	NDPI	Arquivar o processo.

Contato

Divisão de Legislação e Controle de Processos - DLCP

- E-mail: dlcp@progep.ufpb.br
- Telefone: (83) 3216-7349
- SIGRH: Menu Servidor > Solicitações > Solicitações eletrônicas > Realizar Solicitação eletrônica.

Obs.: Entrar em contato, preferencialmente via Solicitação Eletrônica/SIGRH.

Fundamentação legal

1. Artigos 34; 95, §2º; 172, parágrafo único; 63, parágrafo único; e 65 da Lei nº 8.112/1990;
2. Art. 78, §3º e §4º, da Lei nº 8.112/1990, incluído pela Lei nº 8.216/1991;
3. Comunica SIAPE nº 239.468/1996;
4. Art. 47 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela MP nº 2.225-45 de 04/09/01.



Fluxo do processo

